



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

EDITAL			
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020</b>		<b>Data de abertura: 13/10/2020</b>	
		<b>No site: <a href="http://comprasgovernamentais.gov.br">comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
OBJETO			
Aquisição de veículos novos (zero quilômetro), do tipo hatch, <b>com dação de veículos usados</b> pertencente à frota do CRQ-XII <b>como parte do pagamento</b> , conforme condições constantes neste Termo de Referência.			
Valor total estimado			
R\$ 121.533,34 (cento e vinte e um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)			
Registro de preço	Vistoria	Instrumento de contrato	Forma de adjudicação
Não	Não obrigatória	Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho	Por item único
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - VEJA ITEM 09 *			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ SICAF ou documentos equivalentes</li><li>✓ Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)</li><li>✓ Certidão do Portal da Transparência</li><li>✓ Habilitação jurídica</li><li>✓ Regularidade fiscal e trabalhista</li><li>✓ Qualificação econômico-financeira</li></ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Atestado de Capacidade Técnica</li></ul>	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva MEI, ME e EPP?	Exige amostra/Dem?	Decreto nº 7.174/2010?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentações complementares			
Até 2 (duas) horas após convocação realizada pelo pregoeiro			
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até 07/10/2020 - para o e-mail <a href="mailto:licitacoes@crq12.org.br">licitacoes@crq12.org.br</a>		Até 07/10/2020 - para o e-mail <a href="mailto:licitacoes@crq12.org.br">licitacoes@crq12.org.br</a>	
OBSERVAÇÕES GERAIS			
<b>Local de entrega:</b> Sede do CRQ-XII localizada no endereço Rua Amélia Artiaga Jardim nº 528 Setor Marista Goiânia - GO.			
<b>UASG: 926774</b>			





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

(Processo Administrativo n.º 008/2019)

**UASG: 926774**

Torna-se público que o Conselho Regional de Química 12 Região, por meio do seu pregoeiro e equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir da data da liberação do Edital no **Comprasnet** até o horário limite de início da sessão pública;

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2020;**

**HORÁRIO: 09:00 hs (horário de Brasília);**

**CÓDIGO UASG: 926774;**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: "[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)"**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos e será comunicado via sistema aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Eventuais divergências nas descrições dos itens constantes no Comprasnet e este Edital, permanecem as deste edital.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 2 (dois) veículos novos (zero quilômetro), do tipo hatch, **com dação de veículo usado pertencente à frota do CRQ-XII como parte do pagamento**, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 1.1. A licitação será composta por 1 (um) item único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta que abranja integralmente o objeto especificado.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRQ-XII, para o exercício de 2020, na rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.002 – Veículos.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5.1. conforme Acórdão nº 8271/2011 TCU – 2ª CÂMARA e o parecer 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU é ADMITIDO a participação de empresa em recuperação judicial em licitação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, ou nos casos em que haja plena comprovação da aprovação e homologação do plano de recuperação, mediante apresentação de cópia da decisão judicial respectiva.”

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.9. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.2.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

- 4.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.5.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.5.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
  - 5.3.1. Se ocorrer de o licitante deixar de encaminhar por meio do sistema, conforme item 5.1, qualquer documento de habilitação que também não constem no SICAF, nem nos sites eletrônicos de consultas, não poderá ser acrescentado posteriormente pela licitante, sendo automaticamente desabilitada.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item **(deve considerar como valor unitário e total o preço do veículo novo diminuído do preço total do veículo usado aceito como parcela do pagamento)**
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, o modelo, prazo de garantia, número do registro modelo/versão;
    - 6.1.4.1. **Não será aceita proposta que copiarem na íntegra as especificações do termo de referência, devendo a licitante especificar as reais características do modelo ofertado na sua proposta.**

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que:

7.2.1.1. **identifique o licitante.**

7.2.1.2. **apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.**

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

=====

- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.
- 7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

=====

- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

=====

7.30.1. prestados por empresas brasileiras;

7.30.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de proposta de preço, conforme anexo II deste Edital;

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

- 8.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos **(devendo observar o que consta no subitem 6.1.4.1)**;
- 8.3.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto por item como no valor global do grupo/lote, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.5. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo o licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

- 8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. A ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.1.2.1. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência;
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

=====

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

=====

9.7. Ressalvado o disposto no item 8.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

=====

9.9.8. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério do CRQ-XII e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao CRQ-XII convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação;

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, satisfatoriamente, serviço de fornecimento de veículo automotivo;

9.11.2. CRQ-XII se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.3. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica, de forma que o CRQ-XII possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

9.11.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, apurada pela Comissão de Licitação mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da licitante;

9.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

=====

- 9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo do anexo II deste instrumento convocatório.
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.4. Conter e-mail e telefone do representante legal.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do CRQ-XII.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CRQ-XII.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15.1.1.1. No caso de envio por meio eletrônico a Contratada deverá responder o e-mail confirmando o recebimento no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis. Caso não responda, o departamento de compras entrará em contato por telefone e informará a contratada do envio da Nota de Empenho via e-mail, a partir desse contato telefônico começará a contar todos os prazos previstos neste edital e seus anexos para todos os fins e efeitos.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

- 15.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.3. O contrato terá como termo inicial de vigência a data do recebimento da Nota de Empenho e vigorará pelo prazo de 90 (noventa dias) para cumprimento das obrigações avençadas, permanecendo vigente as obrigações referentes às garantias previstas neste termo, lei específica e no código de defesa do consumidor.
- 15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.4.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.4.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não manter a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. **Impedimento de licitar** e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

=====

- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@crq12.org.br](mailto:licitacoes@crq12.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada na sede do CRQ-XII, no endereço Rua Amélia Artiaga Jardim nº 528 Setor Marista Goiânia GO, CEP 74.180-070.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

=====

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

=====

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br) e [crq12.org.br](http://crq12.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Amélia Artiaga Jardim, nº 528 Setor Marista Goiânia GO, CEP 74.180-070, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

Goiânia, 25 de setembro 2020.

Willian Ferreira Gomes

Presidente da Comissão de Licitação do CRQ-XII

WILLIAN  
FERREIRA  
GOMES

Assinado de forma  
digital por WILLIAN  
FERREIRA GOMES  
Dados: 2020.09.29  
21:10:47 -03'00'







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

=====

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

(Processo Administrativo nº 008/2019)

#### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de 2 (dois) veículos novos (zero quilômetro), do tipo hatch, com dação de veículos usados pertencentes à frota do CRQ-XII como parte do pagamento, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista que parte dos veículos da frota do CRQ-12 apresentam um alto custo de manutenção em virtude da alta quilometragem rodada e tempo de uso, faz se necessário a aquisição de novos veículos para substituição dos veículos antigos, pois já não é vantajoso para o CRQ-XII a sua manutenção.

2.2. Para se desfazer dos veículos usados pertencentes à frota do CRQ-12, seria necessário a realização de leilão, porém, este Conselho não conta com profissional capacitado para exercer a função de Leiloeiro, e a contratação desse serviço significaria aumento de custos. Para solucionar o problema, tendo em vista que já prevalece entre os órgãos de controle a orientação em relação a dação como parte de pagamento de veículos usados na aquisição de veículos novos, nesta contratação será fornecido dois veículos pertencentes à frota do CRQ-12 como parte do pagamento.

#### **2.3. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios**

2.3.1. Considerando-se que a atividade fim desta Autarquia é a fiscalização das atividades dos profissionais e empresa da Química, o veículo é meio indispensável para a locomoção dos servidores para executarem suas atividades de fiscalização.

2.3.2. A compra de veículo novo visa oferecer melhores condições na realização das atividades e a preservação de segurança dos usuários, bem como a redução dos custos operacionais nos contratos de manutenção dos veículos.

2.3.3. As empresas que integram o rol das fiscalizadas pelo CRQ-XII se localizam em endereços diversos, tanto em zona urbana quanto zona rural. Quando se trata de fiscalização das empresas localizadas em zona rural, as vias de acesso normalmente não possuem boas condições, limitando a utilização de veículos com características adequadas.

2.3.4. Quanto à dação em pagamento de veículo usado, se justifica pela necessidade de renovar a frota de veículos especiais do CRQ-XII. Uma vez que o desgaste natural pelo uso contribui para o aumento dos custos com manutenções. E a possibilidade de dação como parte do pagamento do veículo novo, além de ser uma prática legal, diminui os custos administrativos com realização de leilão para venda dos veículos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII  
Proc. 008/2019  
Folha: \_\_\_\_\_

2.3.5. Exposto isso, a descrição do veículo se ajusta às características que melhor atende esta Autarquia, sem direcionamento de marca nem limitação de concorrência, exceto àquelas previstas em Lei.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA QUANTIDADE

3.1. Aquisição de 2 (dois) veículos do tipo hatch conforme as descrições abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço médio unitário	Preço máximo
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo automotor de fabricação nacional ou nacionalizado que disponha de concessionárias/oficinas autorizadas em, pelo menos, uma cidade em cada estado, além do Distrito Federal, que compreende a jurisdição do CRQ-XII, a saber, Goiás e Tocantins.</li><li>• 5 portas, sendo 4 laterais para acesso do motorista e dos passageiros e 1 traseira para porta malas.</li><li>• Zero quilômetro, com ano de fabricação igual ou posterior à data do pedido de fornecimento e com modelo cuja versão seja a mais atualizada.</li><li>• Motorização: no mínimo 1.3 litros, 8 válvulas, 4 tempos.</li><li>• Alimentação: Injeção eletrônica de combustível.</li><li>• Combustível: Flex (Gasolina/Etanol).</li><li>• Potência mínima: 98 cv (gasolina) e 104 cv (etanol), cilindrada 1.389cm<sup>3</sup>.</li><li>• Câmbio: Manual, mínimo 5 velocidades ou automático.</li><li>• Altura livre do Solo: no mínimo 120 mm.</li><li>• Entre-eixo mínimo: 2.465 mm;</li><li>• 5 lugares/assentos (1 motorista e 4 passageiros).</li><li>• Banco traseiro rebatível 1/1</li><li>• Cor branca.</li><li>• Garantia mínima de 3 anos.</li><li>• Direção hidráulica ou elétrica.</li><li>• Ar condicionado.</li><li>• Capacidade do depósito de combustível: no mínimo 50 litros.</li><li>• Volume do porta-malas: no mínimo 257 litros</li><li>• Freios: 2 à discos ventilados; ABS; Distribuição eletrônica de frenagem EBD</li><li>• Apoios de cabeça dianteiros e traseiros.</li><li>• Airbags (2 frontais)</li></ul>	Und	2	60.766,67	121.533,34





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

<ul style="list-style-type: none"><li>• Cintos de segurança de 3 pontos dianteiros e traseiros com ajuste de altura dos cintos dos bancos dianteiros.</li><li>• Alerta visual e sonoro de não utilização do cinto de segurança do motorista.</li><li>• Para-choque na cor da carroceria (branco).</li><li>• Retrovisores e maçanetas preferencialmente na cor da carroceria (branco).</li><li>• Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro.</li><li>• Jogo de tapetes para proteção do piso, em todas as fileiras de bancos.</li><li>• Protetor de cárter para o motor.</li><li>• Retrovisores externos com regulagem manual interna, preferencialmente.</li><li>• Retrovisor interno dia/noite</li><li>• Vidros e travas elétricos nas 4 portas.</li><li>• Sistema de alarme interligado com o acionamento de vidros e trancas elétricas.</li><li>• Para-sol do motorista e do passageiro</li><li>• Tomada 12 V</li><li>• Central multimídia com tela touch screen, sistema de comunicação via bluetooth com compatibilidade Android e IOS e possibilidade de sincronização com aplicativos de GPS tipo Waze ou similar, sistema viva voz de chamadas telefônicas, entrada USB com carregamento de dispositivos, som embutido nas portas.</li><li>• Todos os itens mencionados devem apresentar instalação de fábrica.</li><li>• Além dos itens acima, deve apresentar todos os itens de segurança exigidos por lei.</li><li>• Entregar devidamente plotado sem custos adicionais (Arte fornecida pelo CRQ-XII)</li><li>• Modelos de Referência:<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Gol 1.6 MSI FLEX,</li><li>✓ Onix 1.4 SPE/4ECO,</li><li>✓ Argo Drive 1.3 Flex 4P,</li><li>✓ Sandero Zen 1.6 16v SCe</li></ul></li></ul>				
---	--	--	--	--

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO A SER OFERTADO COMO PARTE DO PAGAMENTO

4.1. Para avaliação dos veículos foram utilizados os preços ofertados por empresas que atuam no segmento de compra e venda de veículos, mediante avaliação presencial em uma simulação de dação em pagamento na aquisição de veículo novo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	KM	AVALIAÇÃO
GOL NOVO 1.6 MI POWER TOTAL FLEX 8V MANUAL	NLM4355	2009 / 2010	A/G	161164226	306.554	<b>11.333,33</b>
GOL 1.6 MI POWER TOTAL FLEX, MANUAL	NLB 8544	2008/2009	A/G	00980718899	177.385	<b>12.333,33</b>

4.2. Os veículos usados estão equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, travas, vidros elétricos e alarme.

4.3. Encontram-se em boas condições de conservação e operacionalidade

4.4. Será admitido, durante a formulação das propostas, que seja cotado valor igual ou superior àquele informado na tabela acima, devendo ser observado, obrigatoriamente, **o valor mínimo de avaliação fixado para cada veículo.**

#### 5. PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO NOVO:

5.1. O prazo para efetiva entrega dos veículos será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

5.2. A entrega do veículo deverá ser realizada na Sede do CRQ-XII, localizado na Rua Amélia Artiaga Jardim nº 528 Setor Marista, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, ou a critério da Contratante, ser retirado na concessionária, desde que sua localização seja em Goiânia;

5.3. A entrega deverá ser previamente agendada com o departamento de Compras, por meio do telefone (62) 3240-4624, com o servidor Willian Ferreira Gomes;

#### 6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Prestar garantia (do fabricante) pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a partir do recebimento definitivo do veículo;

6.2. Deverá constar na proposta de preço, o nome, o telefone e o endereço da empresa, localizada na Grande Goiânia, que prestará assistência técnica autorizada durante o período de garantia.

6.3. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta o prospecto / ficha técnica do veículo.

#### 7. DA VISTORIA E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

7.1. O veículo do CRQ-XII que será entregue como parte do pagamento estará disponível para vistoria e avaliação na sede do CRQ-XII, devendo esta ser agendada através do e-mail [licitacoes@crq12.org.br](mailto:licitacoes@crq12.org.br) ou pelo telefone. (62) 3240-4624 com o servidor Willian Ferreira Gomes ou Adriano Monteiro Ayres;

7.2. Para a presente contratação o recebimento definitivo do objeto será de, no máximo, 10 (dez) dias;

7.3. Caso o objeto esteja em desacordo com as exigências do edital durante o processo de recebimento provisório, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou adequação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação da Contratante;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

7.4. Os veículos que farão parte do pagamento do objeto serão entregues à Contratada, na sede do CRQ-XII, no dia seguinte ao recebimento definitivo do objeto.

7.4.1. Será comunicado via e-mail ou telefone, constante na proposta, a disponibilização dos veículos para retirada,

7.4.1.1. Após a comunicação de liberação dos veículos para retirada, essa deverá ocorrer em até 3 dias úteis da comunicação.

7.5. O DUT (documento único de transferência do Detran-GO) dos veículos entregues como parte do pagamento será disponibilizado à Contratada, devidamente preenchido e assinado, com reconhecimento de firma feito por Cartório, concomitante com a entrega do veículo em questão;

7.6. A Contratante realizará pesquisa no site do Detran/GO para averiguar os procedimentos de transferência dos veículos entregues como parte de pagamento.

7.7. No ato da entrega dos veículos que serão utilizados como parte do pagamento, a Contratada deverá assinar termo de recebimento, assumindo, a partir desta data, todas as responsabilidades pelo mesmo;

7.8. A Contratada deverá efetuar a transferência do veículo entregue como parte do pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do DUT, conforme art. 123, do Código de Trânsito Brasileiro, e as quais deverão ter suas despesas ocorridas por conta da Contratada.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão.

8.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8.3. Solicitar a substituição do produto que apresentar defeito durante a entrega e/ou a utilização.

8.4. Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções regulamentares e contratuais.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.6. Efetuar, no prazo, a entrega do veículo dado como parcela do pagamento e efetuar o pagamento do valor restante à Contratada.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. **Entregar o veículo com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório-DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.**

9.1.1. **Por ser Autarquia Pública Federal o CRQ-XII possui isenção de impostos, devendo a Contratada requere-los junto ao DETRAN/GO, quando da emissão dos documentos.**

9.1.2. **Deverá ser entregue emplacado, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome do Conselho Regional de Química da XII Região.**

9.2. Fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e neste Termo de Referência;







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

=====

- 9.3. Em caso de substituição dos veículos, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- 9.4. Garantir que todos os componentes (itens de série e opcionais) dos veículos sejam novos, sem uso, bem como estarem em linha de produção anual do fabricante;
- 9.5. Fornecer os veículos com todos os itens obrigatórios internos e externos, de acordo com as normas vigentes;
- 9.6. Dispor de assistência técnica, a qual deverá ser prestada nas concessionárias autorizadas pelo fabricante;
- 9.7. Os serviços de assistência técnica ao veículo adquirido deverão ser prestados por profissionais especializados, pelo período da garantia, contados do recebimento definitivo dos veículos;
- 9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do CRQ-XII; e
- 9.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.
- 9.10. Comunicar imediatamente ao CRQ-XII, por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa atrasar a entrega do objeto desta licitação, indicando as medidas necessárias para corrigir possíveis falhas ou deficiências.
- 9.11. Atender prontamente às exigências do CRQ-XII inerentes ao objeto do fornecimento.
- 10. DA FISCALIZAÇÃO**
- 10.1. Caberá ao Fiscal designado pelo Conselho Regional de Química XII Região promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRQ-XII, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do CRQ-XII ou de seus Agentes e Prepostos.
- 11. DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE CONTRATO**
- 11.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:
- 11.1.1. Edital com seus Anexos.
- 11.1.2. Proposta registrada no sistema e os lances, se houver.
- 11.1.3. Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
- 11.2. O contrato terá como termo inicial de vigência a data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e vigorará pelo prazo nele fixado para cumprimento das obrigações avençadas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

- 11.3. A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, substitutiva do contrato.
- 11.4. Para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal por meio de procuração.
- 11.4.1. Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail), desde que a licitante vencedora acuse o seu recebimento por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no edital.
- 11.4.2. A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior
- 11.4.3. Caso a contratada não acuse o recebimento da nota de empenho nos termos do subitem 11.4.1, será informada via telefone do envio da mesma, começando a contar os prazos para todos os efeitos deste edital.
- 11.5. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da empresa pelo Conselho Regional de Química da 12ª Região - CRQ-XII.
- 11.6. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, ou se recusar injustificadamente retirar a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho em 05 (cinco) dias úteis, autoriza o pregoeiro a convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 12. DO RECEBIMENTO

- 12.1. O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada na sede do CRQ-XII, Rua Amélia Artiaga Jardim nº 528, setor Marista, Goiânia GO, CEP 74484-150 No prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da nota de Empenho.
- 12.2. O recebimento do objeto da licitação dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:
- 12.2.1. **Provisoriamente** - assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 12.2.2. **Definitivamente** - o recebimento definitivo do bem contratado somente se dará após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos, que se dará em até 10 dias da entrega.
- 12.2.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas no edital, o servidor responsável pelo recebimento atestará a nota com carimbo específico, conforme previsão legal e anexará documento de atestação conforme anexo I do Termo de Referência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

- 12.3. Caso se constate qualquer irregularidade, lavrar-se-á termo no qual se consignarão as desconformidades encontradas. Nesta hipótese, a empresa deverá substituir o veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações.
- 12.4. Caso a substituição não ocorra em 15 (quinze) dia corridos, ou caso o novo veículo também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 12.5. Os custos da substituição correrão exclusivamente à conta da Contratada.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não manter a proposta.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

- 14.2.3. 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 14.2.4. 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no prazo de substituição ou adequação ou prazo excepcional concedido, limitada a incidência a 10 (dez) dias.
- 14.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de a contratada se recusar a entregar o veículo ou a submeter-se à forma de pagamento previsto neste instrumento.
- 14.2.6. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.7. 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total adjudicado em caso de qualquer outra obrigação (por ocorrência)
- 14.2.8. 0.3% (zero virgula três por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de a contratada não retirar os veículos dado em pagamento no prazo estabelecido.

14.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

=====

- 14.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.7. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.8.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.8.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.8.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

=====

14.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O valor máximo aceitável para a contratação será de **R\$ 121.533,34 (cento e vinte e um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**

#### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRQ-XII, para o exercício de 2020, na rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.002 – Veículos.

Goiânia, 25 de setembro de 2020

**WILLIAN  
FERREIRA  
GOMES**

Assinado de forma  
digital por WILLIAN  
FERREIRA GOMES  
Dados: 2020.09.29  
21:10:47 -03'00'

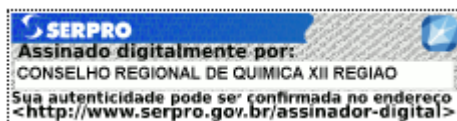
Willian Ferreira Gomes

Responsável pela elaboração do Termo de  
Referência

Adriano Monteiro Ayres

Responsável pela elaboração do Termo de  
Referência

#### Aprovação do termo de referência



Dr. Luciano Figueiredo de Souza  
Presidente do CRQ-XII





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII  
Proc. 008/2019  
Folha: \_\_\_\_\_

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

#### PROPOSTA COMERCIAL

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020</b>
<b>Data de abertura:</b>
<b>Nome da empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Telefone: (DDD)</b>
<b>e-mail:</b>
<b>Dados Bancários:</b>

#### 1. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO

1.1.A Empresa acima identificada apresenta a presente proposta de preço para fornecimento de 2 (dois) veículo novo (zero quilômetro), do tipo hatch, **com recebimento de 2 veículos usados pertencentes à frota de veículos de serviços especiais do CRQ-XII como parte do pagamento.** conforme especificações constantes no Termo de Referência e as condições estabelecidas, no edital do pregão acima identificado.

TABELA 1 (Tab1)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL [VT]
1	Veículos novos	2		R\$	R\$

TABELA 2 (Tab2)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DOS VEÍCULOS USADOS ACEITOS COMO PARTE DO PAGAMENTO	VALOR TOTAL
1	GOL NOVO 1.6 MI POWER TOTAL FLEX 8V MANUAL	1	R\$	R\$
2	GOL 1.6 MI POWER TOTAL FLEX, MANUAL	1	R\$	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

=====

**DIFERENÇA A SER PAGA APÓS ABATER O VALOR DOS VEÍCULOS ACEITOS COMO PARTE DO PAGAMENTO**

VALOR TOTAL (Tab1) – VALOR TOTAL (Tab2) = R\$ .... (...)

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Data da proposta:** xx/xx/2020

3. Em atendimento ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2020 na modalidade menor preço global, declaramos que:

3.1. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2020.

3.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado;

3.3. A Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4. Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme C.F.;

3.5. A elaboração dessa proposta foi feita de forma independente, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU de 17/09/2009;

3.6. Cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação e a nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**4. Assistência técnica**

4.1. **Indicar o nome, CNPJ, o telefone e o endereço da empresa, localizada em Goiânia, que prestará assistência técnica autorizada durante o período de garantia.**

**Nome: xxx CNPJ: xxx Endereço: xxx Telefone: xxx**

**5. Dados do Representante Legal da Empresa:**

Nome: xxxx





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

CPL - CRQ-XII

Proc. 008/2019

Folha: \_\_\_\_\_

=====

Endereço: xxxx

Cargo/Função: xxxxx

Carteira de identidade nº: xxxxxxxxxxxx Expedido por: xxx/xx

Naturalidade: xxxx/UF

Nacionalidade: xxxxxx

xxxxxx/UF, xx de xxxx de 2020.

---

nome da empresa

nome do representante legal

cargo representante

